ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E mail camaramv@newage.com.br fone 47 3655-1130

PROJETO DE LEI Nº. 024/2009 de 24 de março de 2009

Altera a Redação da Lei Municipal nº 1881 de 26 de Fevereiro de 2009, que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Renovar Convênio de Administração de Programas de Aprendizagem, com a Agência de Integração de Estágios Job Center Recursos Humanos.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições legais apresenta a soberana apreciação do Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º O artigo 4º da lei nº 1881 de 26 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º A jornada de estágio será definida entre a instituição de ensino, a Câmara de Vereadores e o aluno estagiário, ou seu representante legal, devendo constar de termo de compromisso e não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e/ou ensino nível médio.

Parágrafo Único – O(a) estagiário(a) receberá da Câmara de Vereadores, bolsa auxílio no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais.

Art. 2º O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica assegurado ao estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as ferais escolares.

Parágrafo Único – O recesso de que trata este artigo será remunerado e no caso do estágio ser inferior a 01 (um) ano, será concedido de maneira proporcional.

Art. 3º Os artigos 4º, 5º e 6º da referida lei, ficam revistos para artigos 5º, 6º e 7º, permanecendo em pleno vigor as demais disposições constantes do citado diploma legal.

Câmara Municipal de Major Vieira, 24 de março de 2009.

JOÃO SCHROEDER
1º Secretário

HÉLIO SCHROEDER
Presidente

JOSE MISRAEL FALKIEVICZ
2º Secretário

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 31 / 03 / 09

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação

Em 22 / 04 / 09

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.

Em 28 / 04 / 09

PRESIDENTE